

2626/2020

Grab



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

10509
C



6330551542020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 003249/2020 - Interno

Data e Hora de Abertura

08/07/2020 14:25:42

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

09	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

OF/GAB/SMS/ Nº. 474/2020

Sooretama-ES, 07 de julho de 2020.

URGENTE

À Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

ASSUNTO: Solicita Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação.


Senhor Prefeito,

PROTOCOLO	
Nº	3249
Data	08-07-20
Func.	Dr

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex^a, que autorize ao Setor Competente a proceder com a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação**, objetivo atender as necessidades "*imediatas*" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme solicitação da Assistência farmacêutica e conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I e II). O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/20.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex^a, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,



EDINALVA PEREIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

02	
Nº	Rúbrica



Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Básica Municipal

Sooretama-ES, 23 de junho de 2020.


À Secretária Municipal de Saúde
Edinalva Pereira Souza

Assunto: Compra emergencial de medicamentos para a Farmácia Básica para o enfrentamento do COVID-19

Venho por meio deste, solicitar compra emergencial de alguns medicamentos para a Farmácia Básica para o enfrentamento do COVID-19. O acesso dos usuários do SUS aos medicamentos na rede básica de saúde são essenciais, a interrupção no tratamento pela falta de medicamento, seja por falta dos pedidos de compras ou por falta de orientação adequada ao paciente, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. Surge aí a necessidade de otimizar o uso dos recursos (financeiros e humanos) que dispomos e, para tanto, o planejamento é fundamental para pensar a realidade, agir sobre ela e mensurar aspectos importantes no apontamento dos problemas para a indicação de intervenções. Deste modo pode-se contribuir para a elevação do nível de acesso aos medicamentos da rede básica. Diante do rápido avanço da pandemia solicitamos a compra dos medicamentos abaixo, esses medicamentos são essenciais para o tratamento de sintomas do COVID-19. Em anexo nota técnica sobre recomendações para tratamento farmacológico.

Azitromicina Comprimido 500mg	50.000 comprimidos
Ivermectina Comprimido 6mg	20.000 comprimidos
Dexametasona 4mg	10.000 comprimidos

Respeitosamente,


ADEBORA AGNEZI PUBEL
CRFES 4852
Coordenadora da Ass. Farmacêutica

Rua Joaquim Marques, 587, Bairro Centro, Sooretama – ES
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saudepms@yahoo.com.br

03	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80
TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a atual situação de possível "*pandemia*" amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

CONSIDERANDO os estudos de matemáticos e físicos que simulam cenários com impactos da pandemia e que segundo o professor de matemática e autor de material didático Ricardo Suzuki, é possível fazer essas estimativas porque **epidemias seguem um padrão matemático chamada função exponencial**, usada para representar fenômenos que se multiplicam muito rapidamente ao longo do tempo. O físico Silas Poloni, no Instituto de Física Teórica da Universidade Estadual Paulista (Unesp), explica que dizer que uma doença cresce exponencialmente significa na prática que "**cada infectado é capaz de infectar mais de uma pessoa ao mesmo tempo**". Por isso, segundo o físico Vitor Sudbrack, também da Unesp, quanto mais doentes por Covid-19 existirem, mais pessoas irão adoecer pelo vírus, já que o "crescimento exponencial é aquele em que, quanto mais se tem [infectados], mais se cresce [o número de contaminados]".

Após levantamento da Assistência Farmacêutica em seguimento a Nota Técnica Covid-19 nº. 42/2020 – SESA, de recomendações para tratamento Farmacológico de pacientes com infecção por Covid-19 – V3 e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático de pacientes, SOLICITA contratação de empresa por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE, especializada no fornecimento de medicamentos de uso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, afim de repor e garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19, vejamos:

04	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade urgente a contratação de empresa especializada em medicamentos de necessidades da Farmácia Básica pertencente à Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES, com a finalidade de repor e garantir estoque estratégico de medicamento para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

II - A escolha do fornecedor dar-se-á, após cotação de preços realizados pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.

III - O custo para o município dos valores ficará conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediata*, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

O presente objeto tem suas quantidades meramente “estimadas”, razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma ÚNICA, de acordo com a necessidade de abastecimento da FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 01 anos, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 01 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder à no mínimo 90% (noventa por cento);

05	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos medicamentos a serem entregues;

Correrão por conta da registrada todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;

Garantir a qualidade dos medicamentos entregues de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 152.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

DOS PAGAMENTOS:

Referência

06	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal;
 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500G	COMPRIMIDO	50.000		
02	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	20.000		
03	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	10.000		

EDINALVA REREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

07	
Nº	Rúbrica



NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 42/2020 - SESA

RECOMENDAÇÕES PARA TRATAMENTO FARMACOLÓGICO DE PACIENTES COM INFECÇÃO POR COVID-19 – V3

Diante do rápido avanço da pandemia e do número de publicações sobre o tema não existem estudos robustos e com desenho que gerem alto impacto acerca do arsenal farmacoterapêutico contra o SARS-CoV-2. Esse agente requer uma atenção peculiar porque, além da alta transmissibilidade, tem apresentado complicações pulmonares e extra-pulmonares.

Esse documento tem como objetivo propor recomendações para o tratamento específico de COVID 19 e suas complicações.

Convém enfatizar que os tratamentos antimicrobianos devem ser oferecidos precocemente nos casos graves e admitidos com SRAG. Deverão seguir as diretrizes de cada serviço de saúde, de acordo com a disponibilidade atual de fármacos. Nos casos onde há suspeita de infecção relacionada à assistência à saúde, a antibioticoterapia deverá seguir também protocolos institucionais, sendo baseados na microbiota (ou perfil de sensibilidade) local.

08	
Nº	Fúbrica

SUMÁRIO DAS RECOMENDAÇÕES E DOS SEUS JULGAMENTOS

Intervenção	Benefício ¹	Risco ²	Custo ³	Acesso ⁴	Evidência ⁵	Recomendação
Tratamento farmacológico da COVID-19						
Hidroxicloroquina (ou Cloroquina)	o	++	\$	✓✓	++oo baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Hidroxicloroquina (ou Cloroquina) + Azitromicina	o	++	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Lopinavir/ritonavir	o	+	\$	✓	++oo baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Oseltamivir	o	o	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↓↓ Contra o uso (forte)
Tocilizumabe	o	+	\$\$\$	✓	+ooo muito baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Glicocorticosteroides	o	++	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Heparina em doses de anticoagulação	o	++	\$\$ ⁶	✓✓	+ooo muito baixa	↓ Contra o uso de rotina (fraca)
Condições associadas à COVID-19						
Oseltamivir (suspeita de influenza em quadros graves ou fatores de risco)	+	o	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↑ A favor do uso (fraca)
Heparina em doses de profilaxia (hospitalizados)	+	o	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↑↑ A favor do uso (forte)
Antibacterianos (profilático)	o	o	\$	✓✓	+ooo muito baixa	↓ Contra o uso (fraca)
Antibacterianos (suspeita de infecção bacteriana)	++	o	\$	✓✓	Não avaliada	↑↑ A favor do uso

Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da COVID-19: AMIB, SBI e SBPT.

Elaboração: 18 de maio de 2020

¹ Benefício clínico – o: pequeno ou negligenciável; +: moderado; ++: importante

² Risco – o: pequeno ou negligenciável; +: moderado; ++: importante

³ Custos diretos – \$: custos baixos; \$\$: custos moderados; \$\$\$: custos elevados. Avaliação qualitativa, considerando sistema público e saúde suplementar, com base em preços aferidos pelo Painel de Preços do Ministério da Economia, Banco de Preços em Saúde, tabela CMED e preços habituais praticados em mercado.

⁴ Acesso - ✕: indisponível; ✓: disponibilidade limitada no contexto brasileiro, seja do insumo, seja de profissionais com experiência no seu uso; ✓✓: boa disponibilidade no contexto brasileiro

⁵ Evidência avaliada de acordo com o GRADE. Níveis de confiança na evidência: ++++ alto; +++o moderado; ++oo baixo; +ooo muito baixo

⁶ Para custos, considerada anticoagulação terapêutica com heparina de baixo peso molecular, implicando em maiores custos.

Figura 1. Sumário das recomendações terapêuticas. Fonte: AMIB, Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da COVID-19. Consenso da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, da Sociedade Brasileira de Infectologia e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2020.

09	
Nº	Rúbrica

OPÇÕES DE TRATAMENTO PARA COVID 19 E características DAS DROGAS:

Fármaco	Características	Posologia recomendada	Observações
Difosfato de cloroquina (cp de 150 mg)	Tem ação imunomodulatória e antiinflamatória que poderia contribuir como opção terapêutica em infecções virais.	Dose de ataque: 450 mg 2x ao dia (900mg de ataque) Próximos 4 dias (2º, 3º, 4º e 5º dias): 450 mg 1x ao dia (450mg/dia)	Prolongamento do intervalo QT), exigindo monitoramento periódico do paciente. Cardiotoxicidade pode ser potencializada se associada à Azitromicina. Atenção para possibilidades de impregnação macular em uso prolongado e discrasias sanguíneas Diarreias são frequentes
Hidroxicloroquina (cp de 400 mg)	Derivado mais hidrossolúvel da cloroquina com características farmacológicas semelhantes à molécula original, porém menos tóxica. Em relação a cloroquina, tem vantagem de ser menos cardiotoxicidade (prolongamento do intervalo-QT)	Dose de ataque: 400 mg 2x ao dia (800mg de ataque) Próximos 4 dias (2º, 3º, 4º e 5º dias): 400 mg 1x ao dia (400mg/dia) Crianças até 60 kg: • Dose de ataque: 7,5 mg/kg, 12/12 horas, no 1º dia • Dose de manutenção: 7,5 mg/kg, 1 vez ao dia, por 4 dias	Prolongamento do intervalo QT, exigindo monitoramento periódico do paciente. Cardiotoxicidade pode ser potencializada se associada à Azitromicina. Atenção para possibilidades de impregnação macular em uso prolongado e discrasias sanguíneas Diarreias são frequentes

Tabela 1: Resumo de doses e característica das principais drogas até agora utilizadas no manejo da COVID-19

• CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA

Por que considerar apenas em pacientes graves ou críticos?

Até a data da publicação desta guia terapêutica a maioria das evidências, incluindo a publicação conjunta das três sociedades mais envolvidas na atual síndrome (Infectologia, Pneumologia-Tisiologia e Terapia intensiva), demonstram baixos níveis de evidências em relação ao benefício do uso destas medicações, e a maioria delas em pacientes hospitalizados. Além da falta de benefícios, há uma correlação com efeitos adversos, principalmente cardiovasculares (arritmias). Com base nisso, ela não deve ser utilizada de forma rotineira como profilaxia ou tratamento de doentes ambulatoriais. Nos casos graves ou críticos ela pode ser considerada após discussão multiprofissional e acordo do paciente/familiares, uma vez que é um tratamento sem evidências e ainda experimental

- **Casos graves:** PaO₂/FiO₂ <300; mais de 50% de acometimento do parênquima pulmonar na tomografia de tórax; SpO₂ <93% em ar ambiente ou frequência respiratória > 30.
- **Casos críticos:** SRAG com choque distributivo e outras disfunções exacerbadas.

10	A
Nº	Rubrica

➤ **Avaliação inicial e monitoramento.**

- Realizar ECG antes do início da droga e acompanhar durante toda internação o intervalo QT (ECG 12/12 horas durante o tratamento)

Antes de iniciar o esquema de cloroquina, associado ou não à azitromicina realizar eletrocardiograma (ECG) preferencialmente em derivação DII para cálculo do QTc:

1. *QTc > 460ms: Avaliar com cautela o risco benefício*

Manter Mg > 2,0 e K > 4,5 mEq/L

Atenção aumentada em associação com macrolídeos (eritromicina, claritromicina e azitromicina). Evitar uso concomitante de beta bloqueadores e antidepressivos, principalmente tricíclicos.

CORTICOTERAPIA (DEXAMETASONA OU METILPREDNISOLONA)

- Considerando que há em fases mais avançadas da doença superposição de síndromes pulmonares no curso da doença, a corticoterapia pode ser considerada em casos específicos após 10º dia dos sintomas e quando descartadas infecções bacterianas em atividade.
- Nos casos em que o paciente tiver critérios para síndrome hemofagocítica, considerar fortemente o uso do corticoide.
- Os pacientes que usam corticoide para condições de base devem ter a medicação prescrita conforme a necessidade habitual.

M	
Nº	R. J. J. J.

Onde monitorar?	Medicações sintomáticas?	Osetamivir	Terapia antimicrobiana	Terapia adjuvante com cloroquina ou hidroxicloroquina
Casa	●	✘	●	✘
Casa* ou Hospital*	✓	✘	●	✘
Casa* ou Hospital*	✓	●	●	✘
Hospital ou UTI	✓	✓	✓	✘
Hospital ou UTI	✓	✘	●	●
UTI	✓	✓	✓	●
UTI	✓	✓	●	●

Não se aplica

Quando considerar:

Osetamivir: Pacientes do grupo de risco para influenza grave: cardiopatias, pneumopatias, nefropatias, hemoglobinopatia, imunodepressão, diabetes, obesidade, puerpério/gestantes.
Cloroquina e Hidroxicloroquina: vide texto no documento.
Antimicrobianos: se sintomas sugestivos de pneumonia, casos graves ou sem possibilidade de descartar infecção bacteriana (considerar os protocolos locais)

Caso suspeito ou confirmado de COVID-19, assintomático

Caso confirmado de COVID-19 de grupo de risco

Caso suspeito de COVID-19 de grupo de risco para influenza

Caso suspeito de COVID-19 com sintomas graves

(FR > 30 ppm, SpO2 < 93% ou necessidade de 2L/min de O2 para manter saturação > 92%)

Caso confirmado de COVID-19 com sintomas graves

(FR > 30 ppm, SpO2 < 93% ou necessidade de 2L/min de O2 para manter saturação > 92%)

Caso suspeito de COVID-19 com síndrome respiratória aguda grave (SRAG)

(PaO2/FiO2 < 300)

Caso confirmado de COVID-19 com síndrome respiratória aguda grave (SRAG)

(PaO2/FiO2 < 300)

Profilaxia primária ou secundária

Indicado

Não-indicado

Considerar

Figura 2. Orientações de manejo dos pacientes suspeitos ou confirmados de SARS-CoV-2

12	
Nº	Rúbrica

Critérios de síndrome hemofagocítica – pelo menos 5 de 8.

1. Febre > 5 dias
2. Esplenomegalia
3. Citopenia (pelo menos bicitopenia)
4. Hipertrigliceridemia (≥ 250) ou hipofibrinogenemia ($< 1,5\text{g/L}$)
5. Ferritina > 500 ng/mL
6. Evidência de hemofagocitose em aspirado de medula
7. Ausência ou baixos níveis de atividade de NK-cell
8. Aumento de receptor solúvel de CD25 ($>2400\text{U/L}$)

Figura 3: Critérios de diagnóstico da síndrome hemofagocítica

Anticoagulação

- A anticoagulação profilática deve ser mantida conforme os protocolos locais em pacientes sem SRAG;
- Quando deve ser considerada anticoagulação diferenciada:
 - Pacientes com hipoxemia refratária e D-dímero $> 6\text{x}$ o limite normal ou com perspectiva de atingir esse valor conforme a curva de elevação (Anticoagulação plena);
 - Na ausência de D-dímero, usar o escore de coagulopatia induzida pela sepse (ISTH SIC ≥ 4 pontos) (anticoagulação plena)
 - Nos pacientes com hipoxemia refratária, mas sem alterações em D-dímero ou ISTH SIC, há possibilidade de utilizar doses de 40mg 12/12 hrs ou 1mg/kg 1x/dia.

Vitória, 21 de maio de 2020.

Obs: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 25.20 - Tratamento Farmacológico V2.

Comissão hospitalar da COVID-19

Bil Randerson Bassetti - Médico Infectologista

Thiago de Melo Costa Pereira - Farmacêutico

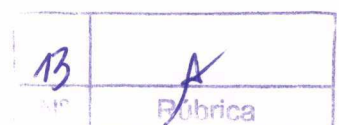
Albano Siqueira Muniz Teixeira da Silva – Médico Intensivista

Gabriel Vieira Rangel Pereira – Médico Intensivista

Sílvio José Santana – Médico de Família e Comunidade

Laís Coelho Caser – Médico de Família e Comunidade

Jetele Del Bem Seleme Piana (Presidente da Associação Capixaba de Medicina de Família e Comunidade)



REFERÊNCIAS:

Doshi P. The elusive definition of pandemic influenza. Bull World Health Organ. 2011 Jul 1;89(7):532-8. doi: 10.2471/BLT.11.086173. PubMed PMID: 21734768; PubMed Central PMCID: PMC3127275.

Yam JC, Kwok AK. Ocular toxicity of hydroxychloroquine. Hong Kong Med J. 2006 Aug;12(4):294-304. Review. PubMed PMID: 16912357.

FDA, 2017. Reference ID: 4047416. Acesso em 20/03/2020. https://www.accessdata.fda.gov/drugsatfda_docs/label/2017/009768s037s045s047lbl.pdf

Abdel-Hamid H, Oddis CV, Lacomis D. Severe hydroxychloroquine myopathy. Muscle Nerve. 2008 Sep;38(3):1206-10. doi: 10.1002/mus.21091. PubMed PMID: 18720511.

Liu J, Cao R, Xu M, Wang X, Zhang H, Hu H, Li Y, Hu Z, Zhong W, Wang M. Hydroxychloroquine, a less toxic derivative of chloroquine, is effective in inhibiting SARS-CoV-2 infection in vitro. Cell Discov. 2020 Mar 18;6:16. doi:10.1038/s41421-020-0156-0. eCollection 2020. PubMed PMID: 32194981; PubMed Central PMCID: PMC7078228.

Gautret P, Lagier JC, Parola P, Hoang VT, Meddeb L, Mailhe M, Doudier B, Courjon J, Giordanengo V, Vieira VE, Dupont HT, Honoré S, Colson P, Chabrière E, La Scola B, Rolain JM, Brouqui P, Raoult D. Hydroxychloroquine and azithromycin as a treatment of COVID-19: results of an open-label non-randomized clinical trial. Int J Antimicrob Agents. 2020 Mar 20:105949. doi:10.1016/j.ijantimicag.2020.105949. [Epub ahead of print] PubMed PMID: 32205204.

PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Março de 2020. Acesso em 31/03/2020. Disponível em <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

New criteria for sepsis-induced coagulopathy (SIC) following the revised sepsis definition: a retrospective analysis of a nationwide survey; Toshiaki Iba, Marcello Di Nisio, Jerrold H Levy, Naoya Kitamura, Jecko Thachil; Iba T, et al. BMJ Open 2017;7:e017046. doi:10.1136/bmjopen-2017-017046 1

Anticoagulant treatment is associated with decreased mortality in severe coronavirus disease 2019 patients with coagulopathy; Ning Tang, Huan Bai, Xing Chen, Jiale Gong, Dengju Li, Ziyong Sun; J thromb Haemost; 27 mar 2020; 10.1111/jth.14817

Falavigna M et al. Diretrizes para o tratamento farmacológico da COVID-19. Consenso da Associação Brasileira de Terapia Intensiva, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.

Management of Persons with COVID-19 – NIH Covid Treatment Guidelines. Update 12 April – disponível em: <https://www.covid19treatmentguidelines.nih.gov/overview/management-of-covid-19/>

Antithrombotic Therapy Patients with COVID-19 - NIH Covid Treatment Guidelines. Update May – disponível em: <https://covid19treatmentguidelines.nih.gov/antithrombotic-therapy/>

Marini JJ, Gattinon L. Management of COVID-19 Respiratory Distress. JAMA, 2020

Rosemberg ES, Dufort EM, Udo T, et al. Association of Treatment with Hydroxychloroquine or Azithromycin With In-Hospital Mortality in Patients With COVID-19 in New York State. JAMA, 2020.

14	
Nº	Rúbrica



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

15	
Rubrica	

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

	
Nº	Rúbrica

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

17	A
vº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

19	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 08 de julho de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 3249/2020

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 02.

Encaminho processo aos autos para dar início aos procedimentos legais, tendo em vista a EMERGENCIA visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



20	5
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

AO SETOR DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº. 3249/2020

Assunto: Orçamentos Aquisição Emergencial de Medicamentos.

Prezados,

Visando dar celeridade a Contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA para fornecimento de medicamentos com objetivo atender as necessidades "*imediatas*" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL do município de Sooretama, encaminhamos anexo, orçamentos alcançados pela secretaria municipal de Saúde com o intuito de contribuir com a cotação de valores executada pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Sem mais para o momento,

Sooretama-ES, 10 de julho de 2020.

Respeitosamente,



EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.



Pedido de Orçamento - Em Carácter de Urgência (COVIS-19) - Proc. 3249/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

2 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

14 de julho de 2020 08:41

Para: Beatriz Brumana <rgrcomercio6@gmail.com>

Cco: Max Medical <maxmedicales@hotmail.com>, Highmed Soluções em Tecnologia de Medição <vendas@highmed.com.br>

Bom dia

Considerando a atual situação, vimos, em carácter de **URGÊNCIA**, através desta, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado na (s) planilha (s) em anexo, para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, NÃO EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.

Desde já agradecemos

--

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 **ORÇAMENTO - Proc. 3249.2020 - Medicamentos.xlsx**
270K

 **Termo de Referência.pdf**
2662K

Beatriz Brumana <rgrcomercio6@gmail.com>

14 de julho de 2020 10:07

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>


Bom dia!!

E-mail recebido, entretanto, nossa empresa não trabalha com o comércio de medicamentos. Por isso, não poderemos mandar orçamento sobre tais produtos.

att. Gabrielle Carneiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

25	
Nº	RUBRICA



BEATRIZ BRUMANA

CNPJ: 27.376.788/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.25261-4

TEL: **(28)99910-6344**

(27)3272-0479



RUBRICA	No
25-V	

RUBRICA	No

Pedido de Orçamento - Em Carácter de Urgência (COVIS-19) - Proc. 3249/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

14 de julho de 2020 09:28

Para: Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>

Bom dia

Considerando a atual situação, vimos, em caráter de **URGÊNCIA**, através desta, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado na (s) planilha (s) em anexo, para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, NÃO EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.

Desde já agradecemos

--

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***


Prefeitura Municipal de Sooretama
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273



2 anexos

 **ORÇAMENTO - Proc. 3249.2020 - Medicamentos.xlsx**
270K

 **Termo de Referência.pdf**
2662K

26	
Nº	RÚBRICA



Pedido de Orçamento - Em Carácter de Urgência (COVIS-19) - Proc. 3249/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

14 de julho de 2020 09:22

Para: andresf.camilasp@hotmail.com

Bom dia

Considerando a atual situação, vimos, em carácter de **URGÊNCIA**, através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado na (s) planilha (s) em anexo, para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, NÃO EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.

Desde já agradecemos

--

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

ORÇAMENTO - Proc. 3249.2020 - Medicamentos.xlsx
270K

Termo de Referência.pdf
2662K

27	
Nº	RUBRICA



Pedido de Orçamento - Em Carácter de Urgência (COVIS-19) - Proc. 3249/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

3 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

10 de julho de 2020 10:52

Para: gustavo hospidro gas <gustavo.hospidro gas@gmail.com>

Cco: vistaalegredrogaria@gmail.com, farmacenter1233@hotmail.com, Licitação | HOSPITEC | Fabiana Zinger <licitacao@hospitec.net>, Max Medical <maxmedicales@hotmail.com>, Licitação - Semear Distribuidora <licitacao@semear distribuidora.net.br>, Robson Charles Nascimento <robson@hospfarma.com>, Dent & Medic - Licitações <licitacoes@dentmedic.com.br>, Drogarias Ferrari VILA VALÉRIO <farmaviva33@hotmail.com>, Loja Do Médico <lojadomedico@lojadomedico.com.br>, farmaci magnago@hotmail.com, empenho@medlevensohn.com.br, celeste distribuidora <distribuidoraceleste@hotmail.com>

Bom dia

Considerando a atual situação, vimos, em carácter de **URGÊNCIA**, através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado na (s) planilha (s) em anexo, para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, NÃO EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.

Desde já agradecemos

--

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

ORÇAMENTO - Proc. 3249.2020 - Medicamentos (Kit Covid).xlsx
270K

Termo de Referência.pdf
2662K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

10 de julho de 2020 10:54

Para: compras@sooretama.es.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **licitacoes@dentmedic.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

28	
Nº	RUBRICA

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <licitacoes@dentmedic.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; licitacoes@dentmedic.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain dentmedic.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <licitacoes@dentmedic.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Fri, 10 Jul 2020 06:54:27 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: gustavo hospidroguas <gustavo.hospidroguas@gmail.com>

Cc:

Bcc: licitacoes@dentmedic.com.br

Date: Fri, 10 Jul 2020 10:52:23 -0300

Subject: Pedido de Orçamento - Em Carácter de Urgência (COVIS-19) - Proc. 3249/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

----- Message truncated -----

Hospitec | Licitação <licitacao@hospitec.net>

10 de julho de 2020 10:57

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: licitacao@hospitec.net

Bom dia!



Agradecemos o contato, mas não cotamos os itens solicitados.

At.te.

Flavia Lira

Assistente Administrativo

Venda Hospitalar

Hospitec Comércio Representações Ltda

Rodovia Governador Mário Covas, 912, Rosário de Fátima Serra/ES - Brasil

55 27 3421-4800

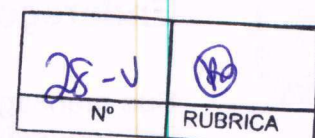
Skype: flira.hospitec

licitacao@hospitec.net

www.hospitec.net



PRIMEIRA EMPRESA DO RAMO
CERTIFICADA ISO 9001 NO ES



"Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações privadas, privilegiadas e confidenciais. Se você a recebeu por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e elimine-a de seu computador. Qualquer disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: BIOFORMULA DROG. E VARIEDADES LTDA-EPP

Cidade: SOORETAMA - ES

Telefone: (27) 3273 - 2573

End.: AV. VISTA ALEGRE 393 CENTRO

CNPJ: 05150264/0001-45

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc.: 3249/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Azitromicina Comprimido 500mg	50.000	Comprimido	EMS	8,33	416.500,00
2	Ivermectina Comprimido 6mg	20.000	Comprimido	MANIPULADO	4,50	90.000,00
3	Dexametasona 4mg	10.000	Comprimido	EMS	1,50	15.000,00
						R\$ 521.500,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EM. ____/____/____

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

NOVA RAZÃO SOCIAL.
BIOFORMULA DROGARIA E VARIEDADES LTDA-EPP

29	
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA-EPP

Cidade: SOORETAMA - ES

Telefone: (27) 3273 - 1218

End.: AV. ANGELO SUZANO 616 CENTRO

CNPJ: 049205770001-72

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

						Proc.:3249/2020	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL	
1	Azitromicina Comprimido 500mg	50.000	Comprimido	EMS	8,00	400.000,00	
2	Ivermectina Comprimido 6mg	20.000	Comprimido	MANIPULADO	4,20	84.000,00	
3	Dexametasona 4mg	10.000	Comprimido	EMS	1,40	14.000,00	
						R\$ 498.000,00	

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EM. _____

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

Drogaria Vida e Saúde Ltda-EPP
CNPJ 04.920.577/0001-72

30	
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES



AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000622/2020

200/01
FL RUBRICA

Órgão	SEC MUN DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	007731/2020
Origem	DISPENSA Nº 000613/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Termo/Contrato	
Dotação	0801.1030210563.368.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00300-1214000000
Fornecedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400	Telefone	2732291000
Classificação	MATERIAL DE CONSUMO	Empenho	0001997/2020

Descrição
AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL GERAL DE LINHARES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DAS EMPRESAS:
•ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 NO VALOR R\$302.000,00.
•CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51 NO VALOR R\$13.040,00.
•HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$396.850,00.
•TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59 NO VALOR DE R\$10.434,00.
DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000696/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00049412	AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.		CP	1.000,000	2,9500		2.950,00
00002		00053922	OMEPRAZOL DE 40MG + DILUENTE DE 10ML Omeprazol de 40 mg, frasco ampola + diluente 10ml. Via de administração: intravenoso.		FR/AP	6.000,000	32,9000		197.400,00
00003		00057377	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAVENOSO Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intravenoso		FR/AP	10.000,000	16,9000		169.000,00
00004		00057378	FOSFATO DE CLINDAMICINA DE 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML Fosfato de Clindamicina de 150 mg/ml ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.		AMP	5.000,000	5,5000		27.500,00

Valor Total 396.850,00

Descontos Aplicados

Total Geral 396.850,00

Prazo de Entrega: 10 dia(s) **Pagamento: 30 DIAS APÓS NF**

Local de Entrega HOSPITAL GERAL DE LINHARES

ATENÇÃO:

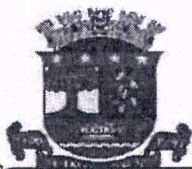
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Linhares, 12 de Junho de 2020

[Assinatura]
Sérgio Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

[Assinatura]
Katia Cilene dos Santos Felix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações e Compras

31
Nº RUBRICA



MUNICÍPIO DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
10.414.835/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0001997/2020

199	FL	RUBRICA
Nº PROCESSO		

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000300
 Processo : 0007731/2020
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000696/2020

Tipo: Ordinário
 Data : 12/06/2020
 Valor : 396.850,00

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 1056 - COVID-19
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 82 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
 Bairro : CRISTOVAO COLOMBO Cidade : VILA VELHA
 Endereço : Ala ALCINDO GUANABARA UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2732291000 Celular: 2733291634 PIS PASEP :

Histórico : Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de Material de Consumo (MEDICAMENTOS), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DAS EMPRESAS:

- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 NO VALOR R\$302.000,00.
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51 NO VALOR R\$13.040,00.
- HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$396.850,00.
- TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59 NO VALOR DE R\$10.434,00.

Subelemento: 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	434.860,00	Despesa Empenhada	396.850,00	Saldo Disponível	38.010,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000613/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000613/2020 Modalidade : DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm : 0007731/2020 Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
25	MEDICAMENTOS HGL	396.850,00
Total		396.850,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	396.850,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	396.850,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	396.850,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	396.850,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	396.850,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	396.850,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	396.850,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	396.850,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 12 de junho de 2020

SAULO RODRIGUES MIRELLES
 Secretário Municipal de Saúde

31-V	
Nº	RUBRICA

4

Vitória (ES), sexta-feira, 03 de Julho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

O Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (kit merenda), destinados a atender os alunos dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Linhares - ES. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 16/07/2020 às 08h. Início da disputa: 16/07/2020 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600008.02.0004
Linhares, 02 de julho de 2020.

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 593205**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Beta Engenharia e Projetos Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 15/06/2020
OBJETIVO: Replanejamento da obra, com acréscimos no valor de R\$ 146.182,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir das datas de seus vencimentos. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 18.403/2019

Protocolo 593264**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES-ES
CONTRATADA: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ 27.874.317/0001-03
PROCESSO Nº: 7908/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 154.609,20 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e nove reais e vinte centavos). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500003.09.0012

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Luciana Mantovanell Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 593166**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADAS: ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ 09.182.725/0001-12 - R\$ 302.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTIVOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0001-51 - R\$ 13.040,00

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46 - R\$ 396.850,00

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ 21.189.554/0001-59 - R\$ 10.434,00

PROCESSO Nº: 7731/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 722.324,00 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0050

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593221**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADA: INDUSTRIA DE ROUPAS AGUA VIVA LTDA
CNPJ 02.280.912/0001-90
PROCESSO Nº: 7295/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de máscaras em tecido para distribuição gratuita, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0051

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593228**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADA: R F CALIMAN VIDROS

CNPJ 17.026.215/0001-84

PROCESSO Nº: 8113/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de prateleiras para os novos monitores do Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0054

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593233**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

PROCESSO Nº: 8176/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0053

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593236**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

PROCESSO Nº: 8121/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista

no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para a Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0055

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593239**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 28/2020**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S A

VALOR TOTAL: R\$ 479.150,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 02/07/2020

OBJETO: aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares - lote 1.

MODALIDADE: PP FMS Nº 63/2019

PROCESSO: 10.738/2019

Protocolo 593216**Marilândia****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020**

A Prefeitura de Municipal de Marilândia, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto formalização de registro de preços, para aquisição de tira reagentes e lancetas - COD - 2020.046E0700001.02.0013, que será realizada dia 16 de julho 2020, às 12h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email: marilandialicitacoes@gmail.com, site: marilandia.es.gov.br e Tel.: (27) 3724-2956.

Marilândia-ES, 02 de julho de 2020.

Paulo Roberto B. Bona

Pregoeiro

Protocolo 593110

Na redação de Homologação de Licitação publicada no dia 02/07/2020, sobre o protocolo 592818. Onde se lê: Processo nº 3178/2020 **Lela-se:** Processo nº 3179/2020

Marilândia, 03 de julho de 2020. **Geder Camata-Prefeito Municipal**

Protocolo 593243**Muqui****Tomada de Preço 006/2020**

O Município de Muqui-ES torna público que às 08:30h do dia 22/07/2020 na sede da Prefeitura realizará licitação para obra de drenagem, contenção, pavimentação em paralelepípedos e calçada; e restauro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES



AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000648/2020



Órgão	SEC MUN DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	008176/2020
Origem	DISPENSA Nº 000618/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Termo/Contrato	
Dotação	0801.1030310563.368.33903200000.17100000000	Ficha-Fonte	00310-1710000000
Fornecedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400	Telefone	2732291000
Classificação	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Empenho	0002081/2020

Descrição: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS- AZITROMICINA), DESTINADOS ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$66.000,00. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000763/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00049412	AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL		CP	20.000,00	3,3000		66.000,00
						0			

Valor Total 66.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 66.000,00

Prazo de Entrega: 10 dia(s) Pagamento: 10 DIAS APÓS NOTA FISCAL

Local de Entrega FARMACIA BASICA MUNICIPAL

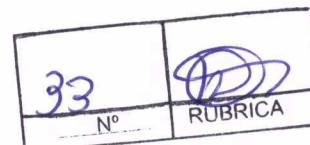
ATENÇÃO:

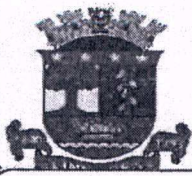
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Linhares, 24 de Junho de 2020

Saúde
Sérgio Meirelles
Secretário Municipal de
Saúde
Linhares/ES

Katia Cilene dos Santos Felix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações e Compras





MUNICIPIO DE LINHARES
 FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES
 ESPIRITO SANTO
 10.414.835/0001-41
 NOTA DE EMPENHO Nº 0002081/2020

109	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000310
 Processo : 0008176/2020
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000763/2020

Tipo: Ordinário
 Data : 24/06/2020
 Valor : 66.000,00

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa : 1056 - COVID-19
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)
 Elemento de Despesa : 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 171000000000 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COM

Favorecido : 82 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
 Bairro : CRISTOVAO COLOMBO Cidade : VILA VELHA
 Endereço : Ala ALCINDO GUANABARA UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2732291000 Celular: 2733291634 PIS PASEP :

Histórico : Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de Material de Consumo (MEDICAMENTOS- AZITROMICINA), destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$66.000,00.

Subelemento: 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Saldo Anterior	73.000,00	Despesa Empenhada	66.000,00	Saldo Disponível	7.000,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(sessenta e seis mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000618/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000618/2020 Modalidade: DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm: 0008176/2020 Classificação: Compras e Serviços


Centro de Custo	
Código	Nome
200	MEDICAMENTOS
	Valor
	66.000,00
	Total
	66.000,00


L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	V.
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	66.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	66.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	66.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	66.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	66.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	66.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	66.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	66.000,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 24 de junho de 2020


 SAULO RODRIGUES MEPELLES
 Secretário Municipal de Saúde

33-1	
Nº	RUBRICA

4

Vitória (ES), sexta-feira, 03 de Julho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

O Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (kit merenda), destinados a atender os alunos dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Linhares - ES. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 16/07/2020 às 08h. Início da disputa: 16/07/2020 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600008.02.0004
Linhares, 02 de julho de 2020.

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 593205**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Beta Engenharia e Projetos Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 15/06/2020
OBJETIVO: Replaniamento da obra, com acréscimos no valor de R\$ 146.182,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir das datas de seus vencimentos. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 18.403/2019

Protocolo 593264**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES-ES**

CONTRATADA: **ARGUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ 27.874.317/0001-03

PROCESSO Nº: 7908/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 154.609,20 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500003.09.0012

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Luciana Mantovanelli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 593166**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**

CONTRATADAS: **ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA**
CNPJ 09.182.725/0001-12 - R\$ 302.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0001-51 - R\$ 13.040,00

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46 - R\$ 396.850,00

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ 21.189.554/0001-59 - R\$ 10.434,00

PROCESSO Nº: 7731/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 722.324,00 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0050

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593221**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**

CONTRATADA: **INDUSTRIA DE ROUPAS AGUA VIVA LTDA**
CNPJ 02.280.912/0001-90

PROCESSO Nº: 7295/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de máscaras em tecido para distribuição gratuita, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0051

Linhares-ES, 02 de julho de 2020

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593228**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**

CONTRATADA: **R F CALIMAN VIDROS**
CNPJ 17.026.215/0001-84

PROCESSO Nº: 8113/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de prateleiras para os novos monitores do Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0054

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593233**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**

CONTRATADA: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 35.997.345/0001-46

PROCESSO Nº: 8176/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0053

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593236**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**

CONTRATADA: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 35.997.345/0001-46

PROCESSO Nº: 8121/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista

no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para a Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa. Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0055
Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 593239

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 28/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S A

VALOR TOTAL: R\$ 479.150,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 02/07/2020

OBJETO: aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares - lote 1.

MODALIDADE: PP FMS Nº 63/2019

PROCESSO: 10.738/2019

Protocolo 593216**Marilândia****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020**

A Prefeitura de Municipal de Marilândia, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto formalização de registro de preços, para aquisição de tira reagentes e lancetas - COD - 2020.046E0700001.02.0013, que será realizada dia 16 de julho 2020, às 12h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email: marilandialicitacoes@gmail.com, site: marilandia.es.gov.br e Tel.: (27) 3724-2956.

Marilândia-ES, 02 de julho de 2020.

Paulo Roberto B. Bona
Pregoeiro

Protocolo 593110

Na redação de Homologação de Licitação publicada no dia 02/07/2020, sobre o protocolo 592818, **Onde se lê:** Processo nº 3178/2020 **Leia-se:** Processo nº 3179/2020

Marilândia, 03 de julho de 2020. **Geder Camata-Prefeito Municipal**

Protocolo 593243**Muqui****Tomada de Preço 006/2020**

O Município de Muqui-ES torna público que às 08:30h do dia 22/07/2020 na sede da Prefeitura realizará licitação para obra de drenagem, contenção, pavimentação em paralelepípedos e calçada; e restauro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES



AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000647/2020

301
FI RUBRICA
0001217/2020

Órgão	SEC MUN DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	0001217/2020
Origem	DISPENSA Nº 000617/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Termo/Contrato	
Dotação	0801.1030210563.368.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00300-1214000000
Fornecedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	RUA ALCINDO GUANABARA, 417 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400	Telefone	2732291000
Classificação	MATERIAL DE CONSUMO	Empenho	0002082/2020

Descrição
AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL GERAL DE LINHARES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$31.190,00.
DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000761/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00053867	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 125MG Metilprednisolona, succinato de 125 mg, frasco ampola + diluente Via de administração: Intravenoso/intramuscular.		FR/AP	1.000,000	11,5400		11.540,00
00002		00049803	IVERMECTINA DE 06 MG USO ORAL..		CP	3.000,000	3,3000		9.900,00
00003		00049431	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG DE 2,5 ML Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg ampola 2,5 ml		AMP	5.000,000	1,9500		9.750,00

Valor Total 31.190,00

Descontos Aplicados

Total Geral 31.190,00

Prazo de Entrega: 10 dia(s) **Pagamento: 10 DIAS APÓS NOTA FISCAL**

Local de Entrega HOSPITAL GERAL DE LINHARES

ATENÇÃO:

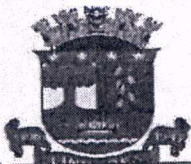
Linhares, 24 de Junho de 2020

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

Katia Glene dos Santos Felix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações e Compras

35
Nº RUBRICA



MUNICIPIO DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
10.414.835/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0002082/2020

300	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000300
 Processo : 0008121/2020
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000761/2020

Tipo: Ordinário
 Data : 24/06/2020
 Valor : 31.190,00

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 1056 - COVID-19
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 82 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Bairro : CRISTOVAO COLOMBO
 Endereço : Ala ALCINDO GUANABARA
 Telefone Fixo: 2732291000
 Celular: 2733291634

CNPJ/CPF : 35.997.345/0001-46
 Cidade : VILA VELHA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de Material de Consumo (MEDICAMENTOS), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.997.345/0001-46 NO VALOR R\$31.190,00.

Subelemento: 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	58.766,00	Despesa Empenhada	31.190,00	Saldo Disponível	27.576,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(trinta e um mil cento e noventa reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000617/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000617/2020 Modalidade : DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm: 0008121/2020 Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
200	MEDICAMENTOS	31.190,00
Total		31.190,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	V
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	31.190,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.190,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	31.190,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	31.190,00
C 1	821140100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	31.190,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	31.190,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	31.190,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	31.190,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 24 de junho de 2020

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
 Secretário Municipal de Saúde

35-v	
Nº	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

O Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (kit merenda), destinados a atender os alunos dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Linhares - ES. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 16/07/2020 às 08h. Início da disputa: 16/07/2020 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600008.02.0004
Linhares, 02 de julho de 2020.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 593205**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Beta Engenharia e Projetos Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 15/06/2020
OBJETIVO: Replanejamento da obra, com acréscimos no valor de R\$ 146.182,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir das datas de seus vencimentos. As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 18.403/2019

Protocolo 593264**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES-ES
CONTRATADA: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ 27.874.317/0001-03
PROCESSO Nº: 7908/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 154.609,20 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500003.09.0012

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Luciana Mantovanelli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 593166**RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADAS: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ 09.182.725/0001-12 - R\$ 302.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0001-51 - R\$ 13.040,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.997.345/0001-46 - R\$ 396.850,00

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ 21.189.554/0001-59 - R\$ 10.434,00

PROCESSO Nº: 7731/2020
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 722.324,00 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0050

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593221

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ROUPAS AGUA VIVA LTDA
CNPJ 02.280.912/0001-90
PROCESSO Nº: 7295/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de máscaras em tecido para distribuição gratuita, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0051

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593228

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: R F CALIMAN VIDROS
CNPJ 17.026.215/0001-84
PROCESSO Nº: 8113/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de prateleiras para os novos monitores do Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0054

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593233

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.997.345/0001-46
PROCESSO Nº: 8176/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para assistência farmacêutica, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0053

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593236

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.997.345/0001-46
PROCESSO Nº: 8121/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para assistência farmacêutica, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0053

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593239

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.997.345/0001-46
PROCESSO Nº: 8121/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para assistência farmacêutica, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0053

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de medicamento para a Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0055

Linhares-ES, 02 de julho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 593239

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 28/2020
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S A
VALOR TOTAL: R\$ 479.150,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 02/07/2020
OBJETO: aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares - lote 1.
MODALIDADE: PP FMS Nº 63/2019
PROCESSO: 10.738/2019

Protocolo 593216

Marilândia
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

A Prefeitura de Municipal de Marilândia, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto formalização de registro de preços, para aquisição de tira reagentes e lancetas - COD - 2020.046E0700001.02.0013, que será realizada dia 16 de julho 2020, às 12h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email: marilandialicitacoes@gmail.com, site: marilandia.es.gov.br e Tel.: (27) 3724-2956.

Marilândia-ES, 02 de julho de 2020.
Paulo Roberto B. Bona
Pregoeiro

Protocolo 593110

Na redação de Homologação de Licitação publicada no dia 02/07/2020, sobre o protocolo 592818. **Onde se lê:** Processo nº 3178/2020 **Leia-se:** Processo nº 3179/2020

Marilândia, 03 de julho de 2020.
Geder Camata-Prefeito Municipal

Protocolo 593243

Muqui
Tomada de Preço 006/2020

O Município de Muqui-ES torna público que às 08:30h do dia 22/07/2020 na sede da Prefeitura realizará licitação para obra de drenagem, contenção, pavimentação em paralelepípedos e calçada; e restauro em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20200101

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MURILO MONTEIRO DE SA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, residente na RUA DOS CABANSO S/N, portador do CPF nº 693.093.372-49 e do outro lado GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ 10.495.738/0001-20, com sede na RUA SÃO PEDRO, 45, SÃO JOSÉ, Tucuruí-PA, CEP 68456-080, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SULIVAN OLIVEIRA DA SILVA, residente na RUA 13,48,QUADRA 33, JARDIM AMERICA, Tucuruí-PA, CEP 68464-000, portador do(a) CPF 012.985.602-92, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(IVERMECTINA 6MG, CLOROQUINA 400MG)DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO À COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048866	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	4.000,00	3,500	14.000,00
048867	CLOROQUINA 400MG	UNIDADE	2.695,00	6,850	18.460,75
				VALOR GLOBAL R\$	32.460,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

TRAVESSA SÃO JOSE,120

37	
Nº	RUBRICA



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Maio de 2020 extinguindo-se em 08 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

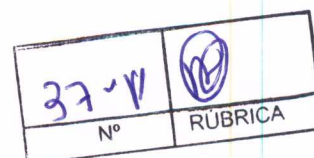
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

TRAVESSA SÃO JOSE,120



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

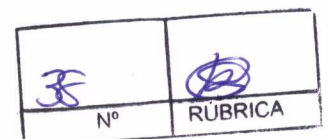
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 32.460,75 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo Senhor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2222.101220002.2.163 enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 32.460,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

TRAVESSA SÃO JOSE,120



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MURILO
MONTEIRO DE SA
SA:693093372
49

Assinado de forma digital por MURILO MONTEIRO DE SA:69309337249 Dados: 2020.05.06 13:11:31 -03'00'

ACARÁ-PA, 06 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.750.869/0001-70
CONTRATANTE

GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
EIRELI:10495738000120
GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ 10.495.738/0001-20
CONTRATADO(A)

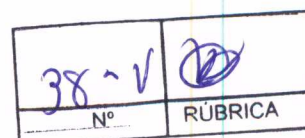
Assinado de forma digital por GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI:10495738000120 Dados: 2020.05.06 10:35:50 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TRAVESSA SÃO JOSE,120





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200166

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de P ACAJÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.664.446/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, SECRETARIA, residente na Travessa São Pedro, 52, portador do CPF nº 561.398.292-91 e do outro lado VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ 30.949.099/0001-33, com sede na RUA DONA HELENA, S/N, QUADRA0084 LOTE 09 COND BLOC, SETOR PAUSANES, Rio Verde-GO, CEP 75904-235, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, residente na FAZENDA SÃO TOMAZ, SN, ZONA RURAL, Rio Verde-GO, CEP 75913-899, portador do(a) CPF 335.315.308-01, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA 500MG CPR E IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, PARA TRATAMENTO NO COMBATE AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013175	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	5.000,00	3,000	15.000,00
038534	AZITROMICINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	5.000,00	6,500	32.500,00
VALOR GLOBAL R\$					47.500,00

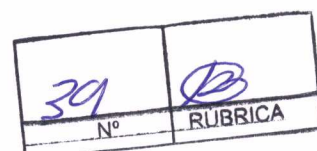
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AV. CÂNDIDO MENDES, 81 - CENTRO / PACAJÁ.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AV. CÂNDIDO MENDES, 81 - CENTRO / PACAJÁ.

39 - ✓	
Nº	RÚBRICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0612.101220177.2.106 Enfrentamento da Emergência Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 47.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

AV. CÂNDIDO MENDES, 81 - CENTRO / PACAJÁ.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PACAJ , como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n  sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJ -PA, 18 de Maio de 2020
MARIA CRISTINA DA SILVA Assinado de forma digital por
ROCHA MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA
FERREIRA:56139829291
FERREIRA:56139829291 Dados: 2020.05.18 15:11:00 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

VIA FHARMA DO BRASIL Assinado de forma digital por VIA
FHARMA DO BRASIL
EIRELI:30949099000133 EIRELI:30949099000133
Dados: 2020.05.18 17:03:07 -03'00'

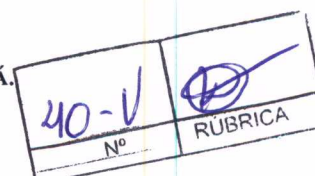
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ 30.949.099/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. C NDIDO MENDES, 81 - CENTRO / PACAJ .





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: FARMACIA E DROGARIA LODI LTDA ME

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA

End.: AV. BERTOLO MALACARNE 17

CNPJ: 30.212.237/0001-05

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Proc. 3249/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	RS VR. UNIT	RS VR. TOTAL
1	Azitromicina Comprimido 500mg	50.000	Comprimido			-
2	Ivermectina Comprimido 6mg	20.000	Comprimido	KENKO	1	20.000,00
3	Dexametasona 4mg	10.000	Comprimido	KENKO	0,7	7.000,00
						RS 27.000,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

EM. 15 / 07 / 2020

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 15 DIAS APÓS O FECHAMENTO DO CONTRATO

FORMA DE PAGAMENTO: 7 DIAS APÓS A ENTREGA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

CNPJ 30.212.237/0001-05

INSC. EST. 081.065.86-8

FARMÁCIA E DROGARIA LODI LTDA

AVENIDA BERTOLO MALACARNE Nº 17

SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

41	
Nº	RÚBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.438.992/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/07/1983

NOME EMPRESARIAL
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DROGARIA BARRETO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO FELIPE CALMON

NÚMERO
604 A

COMPLEMENTO

CEP
29.900-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LINHARES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DROGDROGALIN@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3264-0255/ (27) 3264-2702

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:02:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42	
Nº	RÚBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.045.987/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/12/2003

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA M. R. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISTA ALEGRE

NÚMERO
234

COMPLEMENTO

CEP
29.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOORETAMA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3371-0538

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:03:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

43	
Nº	RÚBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.400.725/0001-89
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/10/2006

NOME EMPRESARIAL
FARMAVISA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTIFARMA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISTA ALEGRE

NÚMERO
311

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
29.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOORETAMA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 3273-1047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

44	
Nº	RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.380.993/0001-56
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/01/2018

NOME EMPRESARIAL
FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DROGARIA MENOR PRECO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISTA ALEGRE

NÚMERO
95

COMPLEMENTO
LOJA 3

CEP
29.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOORETAMA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 9809-7593/ (27) 9728-3650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

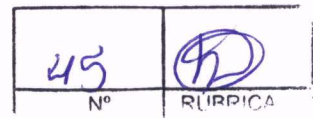
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.150.264/0001-45
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/07/2002

NOME EMPRESARIAL
BIOFORMULA DROGARIA E VARIEDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIOFORMULA FARMACIA E DROGARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISTA ALEGRE

NÚMERO
393

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
29.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOORETAMA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 11:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

46	
Nº	RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.920.577/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA VIDA E SAUDE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANGELO SUZANO	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003
------------------------------------	---

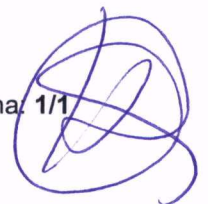
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:04:48** (data e hora de Brasília).

Página 1/1



47	
Nº	RÚBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.212.237/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMACIA E DROGARIA LODI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA LODI	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERTOLO MALACARNE	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 29.780-000	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA PALHA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3727-1632
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:05:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

218	
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

PROCESSO nº3249/2020

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos
MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS



Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

Mapa de Cotação - Secretaria Municipal de Saúde

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		Fornecedor 6		Fornecedor 7		Fornecedor 8		Fornecedor 9		Fornecedor 10		Fornecedor 11		Fornecedor 12		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM		
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total			Valor Unit.	Valor Total
1	Azitromicina Comprimido 500mg	50.000	6,52	326.000,00	6,50	325.000,00	6,30	315.000,00	6,10	305.000,00	8,33	416.500,00	8,00	400.000,00	2,95	147.500,00	3,30	165.000,00	3,30	86.000,00	3,50	70.000,00	6,50	325.000,00	6,50	325.000,00		6,06	302.777,78	
2	Ivermectina Comprimido 6mg	20.000	6,55	131.000,00	6,50	130.000,00	6,30	126.000,00	6,25	125.000,00	4,50	90.000,00	4,20	84.000,00					3,30	86.000,00	3,50	70.000,00	3,00	60.000,00	3,00	60.000,00	1,00	20.000,00	4,51	90.200,00
3	Dexametasona 4mg	10.000	1,20	12.000,00	1,19	11.900,00	1,18	11.800,00	1,15	11.500,00	1,50	15.000,00	1,40	14.000,00												0,70	7.000,00	1,19	11.885,71	
			Média Total Por Empresa		466.900,00		452.800,00		441.500,00		521.500,00		498.000,00		147.500,00		165.000,00		66.000,00		70.000,00		385.000,00		27.000,00		Média Total Global		404.863,49	

Kalibe Rodrigues Pejeira
Diretor Administrativo/Cotações

405.100,00

Sooretama-ES, 16/07/2020.

49	
Nº	RUBRICA



50	ϕ
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 16 de julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A ILMA SECRETÁRIA REQUERENTE

Processo nº. 3249/2020

OBJETO EM CONTRATAÇÃO:

Trata-se o presente, solicitação de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com objetivo de atender as necessidades imediatas da Farmácia Básica Municipal.

CONSIDERANDO:

As fls. 02 dos autos constam o pedido da Secretaria Municipal de saúde ao Exmo Prefeito Municipal;

As fls. 03 constam documento formalizado pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica do município apresentando descrição e quantidade de produtos oriundo da necessidade.

As fls. 04/07 temos a presença do TR – Termo de Referencia contendo as descrições e especificações da pretensa contratação;

As fls. 08/17 constam documentos que embasam as informações para a pretensa contratação.

As fls. 19 constam despacho do Exmo. Prefeito visando da inicio aos tramites legais.

As fls. 20/24 foram anexados pela Secretaria Municipal de Saúde orçamentos, no intuito de contribuir com a cotação de valores de mercado.

As fls. 25/41, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição pretensa, conforme se pode notar.

É o mais relevante, passamos a expor.

DA FUNDAMENTAÇÃO E POSSIBILIDADE LEGAL


Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES as fls. 49 dos autos, que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não algum procedimento licitatório para a pretensa contratação.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

“...que a função da comissão é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”. **Portanto, a “autorização para realização de procedimento licitatório** ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, **é ato**

ϕ

51	
Nº	Rúbrica

próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL".

Sendo assim, considerando que existe a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando sobre o ato emergencial, cabe salientarmos que, nos termos do Acórdão 2492/2016 do TCU, pode-se ver que, na decisão, o Egrégio descreve que, **a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último uma hipótese a ser adotada nos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL.

Por outro lado, foi sancionado pelo Presidente da república em exercício **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, bem como **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Ainda nessa esteira em 06 de maio de 2020 foi publicado **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020** que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:

Como demonstrado, as novas atualizações da Lei 8.666, dentre as alterações, passou a permitir a adoção de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma diferenciada para o período de enfrentamento ao COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim sendo, entendemos que, caso queira, **poderá adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo ato emergencial conforme suscita a Secretária Municipal de Saúde as fls. dos autos**, além de poder também usar legislação, conforme Lei nº 13.979/2020 e suas alterações optando pelo manejo do PREGÃO de forma especial, para processamento da presente contratação.

SOLICITAMOS (Saúde)

- a) Que analise as informações obtidas e se for sugestionado a DISPENSA DE LICITAÇÃO para que o gestor máximo descida, que indique o fornecedor que melhor atender para pretensa contratação dado a emergencialidade por ora apresentada desde já nos autos.
- b) Ou após conhecimentos dos autos poderá nos termos da Lei indicar a modalidade que convier ao caso.

SOLICITAMOS (Contabilidade)

Seja atestada por vossa senhoria, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, indicada pela secretaria requisitante as fls. 06 dos autos, na qual será utilizada para a pretensa contratação em comento, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações.

Por fim, sejam os autos remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto à melhor opção de contratação a ser utilizada, quer seja **PREGÃO** em sua forma USUAL, ou, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** face os dados por ora apresentados nos autos.

Sem mais para o momento,


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



52	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Sooretama/ES, 17 de julho de 2020.

AO GABINETE

Processo Nº. 003249/2020

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de saúde em enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, conforme consta nos autos.

Considerando explanação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos, como consta nos autos fls. 50-51.

Depois de tomado conhecimento de todas as informações apresentadas através do mapa de cotação e analisado o referido, fls. 49, a Secretaria Municipal de Saúde, posiciona-se:

Após análise da média de Preços, sendo está de valor considerável, e dada a Emergencialidade do requerido, Sugerimos REGISTRO DE PREÇOS, adaptado ao controle/entrega parcelado, nos moldes da Lei Federal 13.979/2020 (ART. 4º, §§ 4º ao 6º), optando pelo manejo do PREGÃO ELETRONICO de forma especial, para dar seguimento da pretensa contratação.

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao GABINETE para conhecimento e autorização quanto ao procedimento licitatório sugerido, e em seguida à Secretaria



63	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Sooretama/ES, 20 de julho de 2020.


**A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 3249/2020**

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 02.

Encaminho os autos ao setor em epigrafe, **AUTORIZANDO** a dar início ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico na forma **REGISTRO DE PREÇO**, conforme orientação da Secretaria, visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 663/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

KALINE RODRIGUES PEREIRA– Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 02 de outubro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama-ES, 22 de Julho de 2020.

A SECRETARIA DE SAÚDE
Ilma Sra. Secretária Municipal
Processo n° 03249/2020

DA AQUISIÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES PROCEDIMENTAIS

Inicialmente, conforme se vê as fls. 02 á 07 dos autos, o pedido formulado estava direcionado no sentido de ser uma contratação DIRETA via dispensa de licitação, conforme vasta exposição contida no processo em epígrafe.

Todavia, após percorrer a fase de cotações, fls. 20 á 41 dos autos, a qual culminou na formulação do MAPA DE COTAÇÕES fixado as fls. 49 (vide), sim, após essa etapa houve mudança da determinação para que a contratação passasse a ser realizada sob procedimento licitatório (fls. 52 á 54) de forma mais célere, conforme preconiza a legislação de combate ao COVID-19, mas que, fosse adotado a partir de então o PREGÃO ELETRÔNICO, realizando-se o REGISTRO DE PREÇOS dos produtos desejados (medicamentos).

Nada a se opor até o presente momento, posto que, cabe a Administração analisar e determinar a melhor forma de proceder com as contratações públicas, dada sua conveniência e discricionariedade.

DO TERMO DE REFERENCIA

Pois bem, analisando cuidadosamente os autos, percebemos que, o Termo de Referencia presente no processo esta todo formulado sob o prisma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o que não mais será adotado pela municipalidade, conforme dito antes e nos termos das fundamentações anexas nos autos.

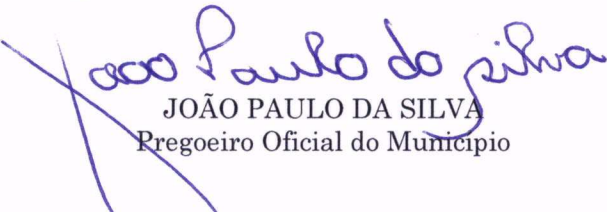
Dessa forma, entendo que, para abertura de procedimento licitatório na forma eletrônica, será necessária a apresentação de Termo de Referencia que seja aprovado e/ou validade pelo Exmo Prefeito, conforme usualmente adotado nessa unidade pública, sendo que, este Termo de Referencia deverá conter as informações em consonância com a modalidade de licitação desejada, bem como que, possuir as informações imprescindíveis para orientar e subsidiar os licitantes durante a elaboração de suas propostas e para posterior firmamento da ARP – Ata de Registro de Preços, e se for o caso, para o futuro CONTRATO.

DO PEDIDO

Pelo exposto, PEDE-SE a vossa senhoria que:

- a) Apresente TERMO DE REFERENCIA consoante à modalidade de licitação desejada, posto que, o existente nos autos trata-se de dispensa de licitação, sendo essa não mais adotada pela Prefeitura nesse caso;
- b) Haja validação e/ou aprovação do Exmo Prefeito aos termos e clausulas a serem datilografadas no TERMO DE REFERENCIA a ser construído, conforme adotado usualmente nessa Unidade Pública nos procedimento de contratação, e;
- c) Caso vossa senhoria entenda divergentemente desse D. Pregoeiro, que possa fazer constar nos autos suas considerações e devolver os mesmos para a continuidade do ato, conforme determinou o Exmo Prefeito as fls. 54.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima, e, nos colocamos a disposição sempre.


JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município



57	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Sooretama/ES, 22 de julho de 2020.

AO GABINETE

Processo Nº. 003249/2020

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de saúde em enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, conforme consta nos autos.

Considerando solicitação do Pregoeiro Oficial do Município, como consta nos autos fls. 56.

ENCAMINHO, os autos ao GABINETE, com anexo TERMO DE REFERENCIA REFORMULADO, conforme solicitação contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS, adaptado ao controle/entrega parcelado, nos moldes da Lei Federal 13.979/2020, ART. 4º - G, §1º ao §3º, alterado pela MP nº. 926/2020, optando pelo manejo do PREGÃO ELETRONICO de forma especial, para dar seguimento da pretensa contratação em razão de sua EMERGENCIALIDADE**. De acordo com o existente nos autos, para CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO do Exmo. Prefeito quanto aos termos e cláusulas contidas no referido, e em seguida à Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Respeitosamente,



EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de setembro de 2019.



58-GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMULADO

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a atual situação de possível "*pandemia*" amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

CONSIDERANDO os estudos de matemáticos e físicos que simulam cenários com impactos da pandemia e que segundo o professor de matemática e autor de material didático Ricardo Suzuki, é possível fazer essas estimativas porque **epidemias seguem um padrão matemático chamada função exponencial**, usada para representar fenômenos que se multiplicam muito rapidamente ao longo do tempo. O físico Silas Poloni, no Instituto de Física Teórica da Universidade Estadual Paulista (Unesp), explica que dizer que uma doença cresce exponencialmente significa na prática que "**cada infectado é capaz de infectar mais de uma pessoa ao mesmo tempo**". Por isso, segundo o físico Vitor Sudbrack, também da Unesp, quanto mais doentes por Covid-19 existirem, mais pessoas irão adoecer pelo vírus, já que o "crescimento exponencial é aquele em que, quanto mais se tem [infectados], mais se cresce [o número de contaminados]".

Após levantamento da Assistência Farmacêutica em seguimento a Nota Técnica Covid-19 nº. 42/2020 – SESA, de recomendações para tratamento Farmacológico de pacientes com infecção por Covid-19 – V3 e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático de pacientes, SOLICITA contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS, adaptado ao controle/entrega parcelado, nos moldes da Lei Federal 13.979/2020, ART. 4º - G, §1º ao §3º, alterado pela MP nº. 926/2020, optando pelo**



59 - GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

manejo do PREGÃO ELETRONICO de forma especial, para dar seguimento da pretensa contratação em razão de sua URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Registro de preços ora proposto tem por objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, afim de repor e garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4º - G, §1º ao §3º, da Lei nº 13.979/20, alterado pela MP nº. 926/2020, vejamos:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR).

I - Considera-se a necessidade EMERGENCIAL a contratação de empresa especializada em medicamentos de necessidades da Farmácia Básica pertencente à Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES, com a finalidade de repor e garantir estoque estratégico de medicamento para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediate*, adaptada ao controle/entrega parcelado, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade de abastecimento da FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 01 anos, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 01 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder à no mínimo 90% (noventa por cento);

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos medicamentos a serem entregues;

Correrão por conta da registrada todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;

Garantir a qualidade dos medicamentos entregues de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;



61 - GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 152.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é de natureza de URGÊNCIA e EMERGENCIA parauso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal;
 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;



602-Gr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500G	COMPRIMIDO	50.000		
02	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	20.000		
03	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	10.000		

Sooretama-ES, 22 de julho de 2020.



EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

63	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 22 de julho de 2020.

**A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 3249/2020**

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 57.

Considerando o termo de referência apresentado em fls nº 58/62.

Tomamos ciências do termo de referência reformulado e encaminho os autos ao setor em epigrafe, **AUTORIZANDO** a dar início ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico na forma **REGISTRO DE PREÇO**, conforme orientação da Secretaria, visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA